

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5202 DE 24 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VALORES REFERENTES À CONCESSÃO DE AVANÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5145 de 14 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a proceder o pagamento dos valores referente à Concessão de Avanços do período em que vigorou o Decreto nº 5032 de 15 de março de 2018.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado no mês de junho de 2019.

Art. 2º - Aos servidores que estiverem afastados em virtude de licença sem vencimentos ou que estiverem recebendo auxílio doença do INSS, fica garantido o recebimento dos valores quando os mesmos retornarem ao trabalho.

Art. 3º - O pagamento a que se refere o presente Decreto, relativo aos servidores que tenham sido exonerados e que não possuem mais vínculo com o Município, será realizado mediante requerimento do interessado, autuado em processo administrativo específico.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do efetivo pagamento, para os servidores que discordarem dos valores pagos entrarem com recurso administrativo fundamentado de tal discordância.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE JUNHO DE 2019

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná